



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-160, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Complementar nº 809/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- 1.1 O presente processo de seleção destina-se à contratação de Engenheiro Civil (Especialidade I e Especialidade II) e Técnico em Edificações ou Técnico em Estradas, em regime de designação temporária, bem como formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG.
- 1.2 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações.
- 1.3 Compreendem-se como etapas do processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
- 1.4 O quantitativo de vagas, a remuneração, as atribuições, a jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerente ao cargo de Engenheiro Civil (Especialidade I e Especialidade II) e Técnico em Edificações ou Técnico em Estradas constam no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O candidato contratado será lotado na cidade de Vitória/ES, com possibilidade de deslocamentos rotineiros para todo o Estado do Espírito Santo para a execução do serviço.
- 1.6 O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no Anexo II deste edital.
- 1.7 Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEAG, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo de que trata este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10 horas do dia 05 de março de 2018 até às 17 horas do dia 14 de março de 2018**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 2.2 . Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 A SEAG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 2.9 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 A SEAG divulgará lista de classificação dos candidatos no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 3.2 A etapa de classificação será informatizada e de caráter classificatório, conforme pontuação do Anexo IV – Quadro de Títulos.
- 3.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I - Maior pontuação na soma referente à experiência profissional;
  - II – Maior pontuação na soma referente à qualificação profissional;
  - III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

3.4 As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

#### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo será realizado por meio de **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no **Anexo IV – Quadro de Títulos** deste Edital.

4.3 **Não será computado ponto ao item exigido como requisito de contratação do cargo constante no item 1.4 e Anexo I.**

4.4 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), respeitando a ordem de classificação.

4.5 O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de títulos será estipulado em documento posterior, no momento da divulgação do cronograma de chamada.

4.6 O candidato será eliminado se não entregar a documentação.

4.7 A entrega da documentação fora do prazo estipulado pela SEAG implicará na eliminação do candidato.

4.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas (Anexo IV - dos títulos) e/ou não comprovação do requisito mínimo (Anexo I) para contratação no cargo, o candidato será **automaticamente eliminado** do processo de seleção.

4.9 Serão consideradas para fins de pontuação: **Experiência Profissional na área do cargo e Qualificação Profissional conforme o Anexo III e o Anexo IV.**

4.10 A comprovação de experiência profissional se dará por meio de:

##### **I – Para exercício de atividade em instituição pública:**

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), atividades desempenhadas e cargo ocupado;
- b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço.

##### **II – Para exercício de atividade na iniciativa privada:**

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço.

- b) Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições e ou atividades desenvolvidas na empresa.

#### **III - Para exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:**

- a) Contrato social da empresa;
- b) ART registrada no CREA-ES que comprove a responsabilidade técnica compatível com as atividades relacionadas à vaga pretendida, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica desenvolvida.

#### **IV - Para exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:**

- a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) ART registrada no CREA-ES que comprove a responsabilidade técnica compatível com as atividades relacionadas à vaga pretendida, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica desenvolvida.

4.11 É vedada a formalização do contrato de candidato enquadrado no item 4.10, III, b), que mantenha vínculo com a empresa.

4.12 É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

**4.13 Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: estágios obrigatórios ou não obrigatórios, serviços voluntários.**

4.14 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação ou curso técnico exigido como pré-requisito;

4.15 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I – cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso técnico na versão original e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II – cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

III – cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

IV – cópia de certificados de cursos extracurriculares citados no Anexo IV, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, período de realização, conteúdo programático e CNPJ da empresa/instituição de ensino;

V – cópia de certificados de cursos extracurriculares na área pleiteada contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, período de realização e conteúdo programático, conforme descrito no item 1.4, Anexo I e Anexo IV;

VI - Registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.15.1 - A documentação a que se referem os incisos de I a III, do item 4.15, deverá ser emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

4.15.2- Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, II e III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/98;

4.15.3- O candidato não poderá apresentar a grade curricular do curso técnico ou graduação contemplando a disciplina para comprovação de cursos extracurriculares;

4.16 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

4.17 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Os pedidos de recurso acerca o resultado da comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado da comprovação de títulos.

5.2 O procedimento para envio de recurso será estipulado em documento posterior e disponibilizado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

5.4 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 Não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou enviados após o período estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

## **6. DA CHAMADA**

6.1 A chamada dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Extrato no Diário Oficial do Estado e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da comissão do processo seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

6.2 Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 1.4 e Anexo IV – Quadro de Títulos, através de cópias autenticadas em cartório ou apresentação de cópia simples acompanhada de todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias, acrescida da ficha de inscrição, conforme determina o Edital.

6.3 Para comprovação da experiência profissional na área do cargo e qualificação profissional declarada serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 4 do presente Edital.

6.4 A desistência ou o não comparecimento do candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

6.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

6.6 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.7 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

6.8 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SEAG e pelo profissional contratado.

7.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses.

7.3 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

7.4 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

7.5 Para **efeito de formalização do contrato** fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação da cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro no conselho regional da categoria profissional, conforme requisito do cargo – Anexo I;
- II - Carteira de identidade – RG, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- VI - N° do PIS/PASEP (se cadastrado);
- VII - Título de eleitor, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- VIII - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- IX - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se possuir);
- X - Certidão de nascimento ou casamento;
- XI - Comprovante de titularidade de conta corrente no BANESTES (se possuir);
- XII - Curriculum Vitae (com e-mail e telefone);
- XIII - Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br);
- XVI - Protocolo de solicitação da alteração do contrato social expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para os candidatos que se enquadrem no item 4.10, III.
- XVII - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na categoria B.

7.4 A não apresentação do documento constante no item 7.3, XVI, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

7.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que não acumula funções ou cargos públicos.

7.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEAG, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7.7 Caso o candidato que firmar contrato e não assuma exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20 x 1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

8.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo, **no momento da comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

8.4 A inobservância do disposto nos itens 8.1 e 8.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

## **9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

9.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;

## **10. DAS IRREGULARIDADES**

10.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.2 É facultado à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da divulgação do resumo do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à decisão do Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT.

11.4 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

11.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

11.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.7 Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo e submetidos à apreciação superior.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2018.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**  
Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**(EXTRATO DO EDITAL PUBLICADO NO DOE/ES EM 01/03/2018)**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

**ANEXO I**

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE I</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B, no mínimo.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Elaborar, propor, acompanhar e aprovar projetos e orçamentos relativos à pavimentação, recuperação e sinalização de estradas rurais relativos ao Programa Caminhos do Campo ou outro correlato sob a responsabilidade da SEAG, fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEAG, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; Acompanhar a aplicação e o atendimento às orientações e condições de segurança e de qualidade técnica exigidas na condução do trabalho de campo; fiscalizar contratos de serviços de engenharia e obras firmados pela SEAG; Executar e/ou participar de levantamentos, da elaboração de termos de referência, projetos, especificações técnicas e estudos de viabilidade técnica de obras e serviços de engenharia civil; Analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; Elaborar e/ou analisar projetos básicos; Analisar projeto executivo de engenharia; Auxiliar na elaboração de procedimentos e normas para a execução de obras, projetos e serviços de engenharia; Analisar documentos técnicos, desenhos, especificações de materiais, de equipamentos e sistemas; Realizar e/ou analisar medições de obras e serviços de engenharia; Supervisionar testes de materiais aplicados para garantia da qualidade da obra; Elaborar, analisar e revisar o quantitativo e o orçamento de custos para execução de projetos, obras e serviços; Propor novas tecnologias e soluções em projetos, obras e serviços de engenharia; Executar outras atividades correlatas.
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	Subsídio de R\$ 4.232,00 (quatro mil,duzentos e trinta e dois reais) + Auxílio-Alimentação, que será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
<b>QUANTIDADE DE VAGAS:</b>	06 (Seis) + Cadastro de Reserva (CR)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE II</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B, no mínimo.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEAG, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; Acompanhar a aplicação e o atendimento às orientações e condições de segurança e de qualidade técnica exigidas na condução do trabalho de campo; fiscalizar contratos de serviços de engenharia e obras firmados pela SEAG; Executar e/ou participar de levantamentos, da elaboração de termos de referência, projetos, especificações técnicas e estudos de viabilidade técnica de obras e serviços de engenharia civil; Analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da sua área de atuação; Elaborar e/ou analisar projetos básicos; Analisar projeto executivo de engenharia; Auxiliar na elaboração de procedimentos e normas para a execução de obras, projetos e serviços de engenharia; Analisar documentos técnicos, desenhos, especificações de materiais, de equipamentos e sistemas; Realizar e/ou analisar medições de obras e serviços de engenharia; Supervisionar testes de materiais aplicados para garantia da qualidade da obra; Elaborar, analisar e revisar o quantitativo e o orçamento de custos para execução de projetos, obras e serviços; Propor novas tecnologias e soluções em projetos, obras e serviços de engenharia; Executar outras atividades correlatas.
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	Subsídio de R\$ 4.232,00 (quatro mil,duzentos e trinta e dois reais) + Auxílio-Alimentação, que será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	01 (uma) + Cadastro de Reserva (CR)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO EM ESTRADAS	
<b>REQUISITOS:</b>	Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio Técnico em Edificações ou Técnico de Estradas, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria B, no mínimo.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades de elaboração de estudos, projetos e orçamentos de obras públicas sob a responsabilidade da SEAG; Prestar suporte e apoio técnico na fiscalização, supervisão e vistoria das obras, serviços e projetos de engenharia executados pela SEAG, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; Realizar e/ou analisar medições de obras e serviços; Auxiliar na análise e apropriação de custos de serviços; Auxiliar no controle físico/financeiro dos serviços contratados e executados por empresas especializadas; Auxiliar no cadastramento e registro dos projetos e obras sob a responsabilidade da SEAG; Auxiliar na organização do arquivo técnico da área; Auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; Auxiliar na interpretação de projetos das diversas fases da obra; Auxiliar no levantamento do quantitativo e custos de serviços no âmbito de sua área de atuação; Auxiliar na elaboração, implantação e manutenção de estudos, projetos e especificações técnicas no âmbito de sua área de atuação; Auxiliar no acompanhamento da aplicação e no atendimento às orientações e condições de segurança exigidas na condução dos trabalhos; Elaborar relatórios técnicos; Auxiliar na supervisão e na fiscalização dos contratos de obras, serviços e projetos; Executar outras atividades correlatas.
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	Subsidio de R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) + Auxílio-Alimentação, que será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	Cadastro de Reserva (CR)

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital de abertura	1/3/2018
Período de Inscrição	05/03/2018 a 14/03/2018
Divulgação da Classificação Geral	19/3/2018
Convocação para Comprovação dos Títulos	21/3/2018



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

**ANEXO III**

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

<b>ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE I</b>	
<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional na área do Cargo	100 pontos
Qualificação Profissional	18 pontos

<b>ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE II</b>	
<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional na área do Cargo	150 pontos
Qualificação Profissional	25 pontos

<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO EM ESTRADAS</b>	
<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional na área do Cargo	100 pontos
Qualificação Profissional	25 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

**ANEXO IV**

**QUADRO DE TÍTULOS**

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE I</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1- Experiência profissional em obras de infraestrutura rodoviária em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
2- Experiência profissional em obras de infraestrutura rodoviária em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
3- Experiência profissional em elaboração e análise de projetos de obras de infraestrutura rodoviária em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
4- Experiência profissional em elaboração e análise de projetos de obras de infraestrutura rodoviária em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
5 - Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
6 - Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
7 - Experiência profissional na fiscalização e/ou supervisão de obras de infraestrutura rodoviária em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
8 - Experiência profissional na fiscalização e/ou supervisão de obras de infraestrutura rodoviária em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
9 - Pós-Graduação Lato Sensu na área de engenharia de obras de infraestrutura rodoviária, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
10- Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de projetos de engenharia, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
11- Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de obras, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
12- Curso livre na área de gerenciamento de projetos de engenharia, realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 ponto
13- Curso livre na área de orçamento para obras realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

14- Curso livre em gestão e fiscalização de contratos, realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 pontos
15- Curso livre em obras de infraestrutura rodoviária.	01 ponto, a cada curso	03 pontos

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ESPECIALIDADE II</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1- Experiência profissional em gerenciamento, fiscalização, projeto, supervisão e/ou execução de obras de barragens de terra, concreto e/ou mista em órgão público.	06 pontos a cada ano de trabalho, até o limite de 05 anos	30 pontos
2- Experiência profissional em gerenciamento, fiscalização, projeto, supervisão e/ou execução de obras de barragens de terra, concreto e/ou mista em empresa privada.	04 pontos a cada ano de trabalho, até o limite de 05 anos.	20 pontos
3- Experiência profissional em obras de estruturas de concreto armado e/ou execução de obras de terraplanagem em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
4- Experiência profissional em obras de estruturas de concreto armado e/ou execução de obras de terraplanagem em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
5- Experiência profissional em elaboração e análise de projetos de obras de estrutura de concreto armado e/ou terraplanagem em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
6- Experiência profissional em elaboração e análise de projetos de obras de estrutura de concreto armado e/ou terraplanagem em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
7 - Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
8 - Experiência profissional na elaboração de planilhas orçamentárias em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
9 - Experiência profissional na fiscalização e/ou supervisão de obras em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
10 - Experiência profissional na fiscalização e/ou supervisão de obras em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
11- Pós-Graduação Lato Sensu na área de engenharia de obras em concreto armado e obras de terraplanagem, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
12- Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de projetos de engenharia, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**

13- Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de obras, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
14- Pós-Graduação Lato Sensu na área de Cálculo Estrutural, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	02 pontos por Pós-Graduação	04 pontos
15- Curso livre na área de gerenciamento de projetos de engenharia, realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 ponto
16- Curso livre na área de orçamento para obras realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 ponto
17- Curso livre em gestão e fiscalização de contratos, realizado nos últimos 10 anos.	0,05 ponto por hora	01 ponto
18- Curso livre extracurricular em AutoCAD, com duração mínima de 60 horas, realizado nos últimos 10 anos.	02 pontos	02 pontos
19- Curso livre extracurricular de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 10 anos.	01 ponto	01 ponto
20- Curso livre em barragens.	01 ponto, a cada curso	03 pontos

<b>CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU TÉCNICO EM ESTRADAS</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1- Experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas em concreto armado e obras de terraplanagem em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
2- Experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estruturas em concreto armado e obras de terraplanagem em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
3- Experiência profissional no apoio técnico em fiscalização e supervisão de obras em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
4- Experiência profissional no apoio técnico em fiscalização e supervisão de obras em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
5 - Experiência profissional no apoio técnico em planejamento de obras em software de planilhas eletrônicas em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos
6- Experiência profissional no apoio técnico em planejamento de obras em software de planilhas eletrônicas em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
7- Experiência profissional no apoio técnico em elaboração de planilhas orçamentárias em órgão público.	03 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	15 pontos



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

8- Experiência profissional no apoio técnico em elaboração de planilhas orçamentárias em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho, até o limite máximo de 5 anos.	10 pontos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
9- Curso livre na área de estruturas em concreto armado e/ou obras de terraplanagem, realizado nos últimos 10 anos.	0,1 ponto por hora	5 pontos
10- Curso livre em gestão e fiscalização de contratos, realizado nos últimos 10 anos.	0,1 ponto por hora	5 pontos
11- Curso livre de AutoCAD, realizado nos últimos 10 anos.	0,1 ponto por hora	4 pontos
12- Curso livre de Microsoft Excel, realizado nos últimos 10 anos.	0,1 ponto por hora	3 pontos
13- Curso livre de Sistema de Informação Geográfica (SIG), realizado nos últimos 10 anos.	0,1 ponto por hora	3 pontos
14- Curso livre de Barragens	1 ponto por curso	5 pontos